

União por Moradia Popular no Rio de Janeiro - UMP/RJ  
Federação das Associações de Favelas do Estado do Rio de Janeiro - FAFERJ  
Movimento de Luta nos Bairros, Vilas e Favelas - MLB  
Fundação Centro de Defesa dos Direitos Humanos Bento Rubião - FCDHBR  
Câmara dos Vereadores do município de São Gonçalo  
Associação dos Condomínios Minha Casa Minha Vida do Estado do Rio de Janeiro - ACMMERJ

Rio de Janeiro, 27 de março de 2025

MARCELLY DESIRÉE DA ANUNCIACÃO  
Secretária Executiva do Conselho Estadual das Cidades/RJ

Id: 2637239

Secretaria de Estado de Defesa do Consumidor

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

AUTARQUIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE  
DE 27/03/2025

PROCESSO Nº SEI-240002/000972/2025 - RATIFICO a inexistibilidade de licitação, em conformidade com o artigo 74, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, a favor da empresa CCN CENTRO DE CONVENÇÕES LTDA, inscrita sob o CNPJ/MF sob o nº 06.149.097/0001-85, para a prestação de serviço de locação de auditório e salas de apoio, no valor de R\$ 58.278,11 (cinquenta e oito mil duzentos e setenta e oito reais e onze centavos) e AUTORIZO a contratação direta de acordo com o art. 72, VIII e parágrafo único, da Lei nº 14.133/21, dando eficácia ao ato.

Id: 2637147

Procuradoria Geral do Estado

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

ATO DO PROCURADOR GERAL, DO SECRETÁRIO  
E DO SUBSECRETÁRIO  
DE 18.03.2025

RESOLUÇÃO CONJUNTA PGE/SEC/SUBCOM Nº 217  
DE 18 DE MARÇO DE 2025

DESCENTRALIZA A EXECUÇÃO DE CRÉDITO  
ORÇAMENTÁRIO NA FORMA A SEGUIR ESPECIFICADA.

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL E O SUBSECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E PUBLICIDADE DA CASA CIVIL, de acordo com a Lei Nº 10.461/2024 de 17 de Julho de 2024, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei do Orçamento Anual de 2025; com o Decreto nº 49.442/2024 de 19 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a execução antecipada do orçamento anual do exercício de 2025, com a Lei Nº 10.665 de 14 de janeiro de 2025 que estima a receita e fixa a despesa do Estado do Rio de Janeiro para o exercício financeiro de 2025; Decreto nº 46.550, de 01 de janeiro de 2019, que Estabelece Diretrizes da Política de Comunicação Social (alterado pelo Decreto nº 48.722 de 02 de outubro de 2023) e Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010, que dispõe sobre a Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários, conforme Processo Administrativo nº SEI-140001/093227/2024.

RESOLVEM:

Art. 1º - Descentralizar a execução de crédito orçamentário na forma a seguir especificada:

I - OBJETO: Pagamento de prestação de serviços de Comunicação Corporativa Institucional de interesse do Órgão, no exercício de 2025.

II - VIGÊNCIA: Esta Resolução terá vigência de 01/01/2025 até 31/12/2025.

III - DE/Concedente: 09610 - Fundo Especial da Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro.  
UO: 09610 - FUNPERJ  
UG: 096100 - FUNPERJ

IV - PARA/Executante: 14000 - Secretaria de Estado da Casa Civil - SECCUO: 14020 - Subsecretaria de Comunicação Social e Publicidade - SUBCOMUO: 390200 - Subsecretaria de Comunicação Social e Publicidade da Secretaria da Secretaria de Estado da Casa Civil - SUBCOM

V - CRÉDITO: P. T. - 09610.1.03.122.0002.2016 - Manutenção Atividades Operacionais/ Administrativas  
Natureza de Despesa: 3390  
Fonte: 1.501.230 / 1.753.232 / 2.501.230 / 2.753.232  
Valor: R\$ 91.100,00 (noventa e um mil e cem reais).

Art. 2º - O executante se obriga a cumprir integralmente o que orienta os artigos 10 e 12 do Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010 e o artigo 4º, §3º, da Portaria AGE nº 17, de 02 de janeiro de 2024, apresentando prestação de contas final no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias após o término da vigência desta Resolução Conjunta.

Parágrafo Único - Fica vedada a emissão de novas notas de crédito no SIAFE-RIO, em favor do exequente, sem o adimplemento da obrigação constante do caput deste artigo.

Art. 3º- Esta Resolução Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação, com validade a contar de 01 de janeiro de 2025, revogando as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 18 de março de 2025

RENAN MIGUEL SAAD  
Procurador Geral do Estado

NICOLA MOREIRA MICCIONE  
Secretário de Estado da Casa Civil

IGOR MARQUES  
Subsecretário de Comunicação Social e Publicidade

Id: 2637266

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

ATO DO PROCURADOR GERAL

RESOLUÇÃO PGE Nº 5.191 DE 27 DE MARÇO DE 2025

ALTERA E PRORROGA O PRAZO DE DURAÇÃO DO GRUPO DE TRABALHO INSTITUÍDO PELA RESOLUÇÃO PGE Nº 5.049, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024, COM O OBJETIVO DE ELABORAR MINUTA-PADRÃO DE EDITAL DE ABERTURA DE CONCURSOS PÚBLICOS NO ÂMBITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo SEI-140001/002323/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica prorrogado por 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 17 de março de 2025, o prazo de duração do Grupo de Trabalho instituído pela Resolução PGE nº 5.049, de 19 de fevereiro de 2024.

Art. 2º - Fica ampliado o escopo e modificada a composição do Grupo de Trabalho instituído pela Resolução PGE nº 5.049, de 19 de fevereiro de 2024, restando alterados o parágrafo único do artigo 1º e o caput do artigo 2º, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“ Art. 1º - (...)

Parágrafo único - Fica também autorizado o Grupo de Trabalho de que trata esta Resolução a elaborar manual de funcionamento da Procuradoria de Pessoal - PG-04, de modo a organizar as principais rotinas e matérias da Especializada, bem como a redigir propostas de atos normativos, enunciados e orientações normativas em matéria de concursos públicos estaduais.

Art. 2º- O Grupo de Trabalho será presidido pela Procuradora do Estado Anna Carolina Migueis Pereira e contará com a participação das seguintes Procuradoras do Estado e servidores:

I - Giselle Weber Martins Alves;  
II - Julia Vinhaes Tortima;  
III - Mariana de Almeida Cintra Barroso do Nascimento;  
IV - Ana Paula Serapião;  
V - Felipe Benevides de Almeida;  
VI - Mariana Amarante Guimarães; e  
VII - Juliana Maria Diniz Cabral Benjô”

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 27 de março de 2025

RENAN MIGUEL SAAD  
Procurador-Geral do Estado

Id: 2637134

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

ATOS DO PROCURADOR-GERAL  
DE 27.03.2025

NOMEIA, com validade a contar de 1º de abril de 2025, BRENO BALDNER PIRES para exercer o cargo em comissão de Assistente II, Símbolo DA-15, na Assessoria Especial de Apoio à Gestão, da Gerência de Recursos Humanos, da Diretoria de Gestão, da Procuradoria Geral do Estado, da Chefia do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, em vaga resultante da transformação estabelecida pela Resolução PGE nº 2.897/2010, de 26 de abril de 2024, Processo nº SEI-140001/005643/2025.

NOMEIA, com validade a contar de 1º de abril de 2025, MARCELO JONATHAN DO NASCIMENTO VIEIRA para exercer o cargo em comissão de Assistente, Símbolo DA-14, na Assessoria de Sistemas, da Gerência de Tecnologia da Informação, da Secretaria de Gestão, do Gabinete do Procurador-Geral, da Procuradoria Geral do Estado, da Chefia do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, em vaga resultante da transformação estabelecida pela Resolução PGE nº 5.068 de 26 de março de 2024, Processo nº SEI-140001/005643/2025.

Id: 2637212

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

ATO DO PROCURADOR-GERAL  
DE 28.03.2025

EXONERA, a pedido, com validade a contar de 1º de abril de 2025, STHEFANY LIMA DA SILVA CRISTINO, Id. Funcional nº 99991020, do cargo em comissão de Assessor, Símbolo DAS-8, da Procuradoria Geral do Estado, da Chefia do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro. Processo nº SEI-140001/005643/2025.

Id: 2637207

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO DO PROCURADOR-GERAL  
DE 26.03.2025

PROCESSO Nº SEI-140001/010563/2025 - RATIFICO a inexistibilidade de licitação com fulcro no art.74, inciso III, “II” da Lei nº 14.133/2021, em favor do Instituto Negócios Públicos do Brasil - Estudos e Pesquisas na Administração Pública - INP - LTDA., que tem como objeto o 5º Seminário Nacional de Processo Administrativo Disciplinar, no valor total de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), nos termos da autorização do Assessor do CEJUR, autoridade ordenadora de despesa.

Id: 2636953

## AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATOS

Secretaria de Estado da Casa Civil

‘SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

INSTRUMENTO: 1º Termo Aditivo aos Termos de Colaboração constantes do Anexo I (Coluna A)

PARTES: Secretaria de Estado da Casa Civil e as instituições constantes do Anexo I (Coluna B)

OBJETO: Substituir o órgão concedente Fundação para a Infância e Adolescência por Secretaria de Estado da Casa Civil para conduzir a Execução de Programas e Ações de Proteção Social Especial de Média Complexidade da Área de Atenção à Criança e ao Adolescente com Deficiências

VALOR: Não se aplica

DATA DA ASSINATURA: Constantes do Anexo I (Coluna D)

FUNDAMENTO: Decreto nº 49.416, de 09/12/2024

PROCESSO: Constantes do Anexo I (Coluna C)

ANEXO I

| A        | B                                                                              | C                         | D                  |
|----------|--------------------------------------------------------------------------------|---------------------------|--------------------|
| Nº TC    | Instituição                                                                    | Processo                  | Data da Assinatura |
| 860/2023 | ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS DEFICIENTES FÍSICOS DE VOLTA REDONDA - APADEFI | SEI-310005/001006/2023    | 26/03/2025         |
| 865/2023 | ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE APERIBÉ                        | SEI-310005/001011/2023    | 26/03/2025         |
| 851/2023 | ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BARRA MANSÁ                    | SEI-310005/000997/2023    | 26/03/2025         |
| 849/2023 | ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BOM JARDIM                     | SEI-310005/000995/2023    | 26/03/2025         |
| 855/2023 | ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPOS                         | SEI-310005/001001/2023    | 26/03/2025         |
| 846/2023 | ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CASIMIRO DE ABREU              | SEI-310005/000992/2023    | 26/03/2025         |
| 901/2023 | ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CORDEIRO                       | SEI-310005/001049/2023    | 26/03/2025         |
| 899/2023 | ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MIGUEL REIRA                   | PE-SEI-310005/001047/2023 | 26/03/2025         |
| 843/2023 | ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MIRACEMA                       | SEI-310005/000989/2023    | 26/03/2025         |
| 869/2023 | ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOVA FRIBURGO                  | SEI-310005/001015/2023    | 26/03/2025         |